Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 676

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

## **Outros Atos**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO \*RESOLUÇÃO NORMATIVA n° 001/2020, de 06 de julho de 2020.

(Dispõe sobre o Regulamento de Atribuição de Aulas para a Educação de Jovens e Adultos referente ao ano letivo de 2020 / 2º Semestre e dá outras providências).

A Secretária Municipal da Educação, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 do Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré, considerando o disposto no artigo 38 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - A atribuição de classes e de aulas e unidades escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes, considerando o disposto do artigo 43, capítulo IV da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal da Educação, em seus âmbitos de atuação, adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e de aulas dos docentes; considerando ainda a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a atribuição de aulas para o segundo semestre do ano letivo de 2020 e considerando os critérios para a classificação dos Docentes para efeito de atribuição de aulas, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, para efeito de contagem de tempo e atribuição de aulas para ano letivo de 2020 / 2º Semestre:

Licença maternidade ou paternidade;

Licença adoção;

Licença prêmio;

Licença profilática;

Licença para prestar serviço militar;

Férias;

Gala;

Nojo;

Acidente de trabalho;

Doação de órgãos;

Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;

Faltas Abonadas; e

Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º - Os critérios para classificação da contagem de pontos se fará através da somatória de:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição – (0,1) ponto por dia considerando o disposto no Artigo 1º desta Resolução, no período até 30 de junho de 2020, somados aos pontos do período anterior (01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019);

II- Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, segundo a Resolução 001/2017 de 27 de abril de 2017, considerando aqueles realizados nos últimos (03) três anos – (0,01) ponto por hora de curso, até 08 pontos (de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2020);

III- Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação (além da exigida) será computado (20.0) pontos por Licenciatura Plena;

IV- Certificados de aprovação em Concurso Público Municipal de Avaré de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular (1,0) ponto por Certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

V- Certificados em cursos de Pós–Graduação na área da Educação no mínimo de 360 horas (Lato Sensu), segundo a Resolução 001/2017 de 27 de abril 2017, permitindo o acúmulo de até 3 (três) certificados- (20,0) pontos por certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

VI- Diplomas em cursos de Mestrado na área da Educação - (30,0) pontos;

VII- Diplomas em cursos de Doutorado na área da Educação – (40,0) pontos;

VIII- Certificado do curso Letra e Vida – (5,0) pontos;

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 676

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

IX- Certificado do curso Pró – Letramento – Linguagem – (5,0) pontos;

X- Certificado do curso Pró – Letramento – Matemática – (5,0) pontos.

Parágrafo único: Somente serão aceitos certidões, atestados ou declarações, acompanhados de seus respectivos históricos escolares.

Artigo 3º – Caberá ao Diretor da Escola convocar os docentes da Unidade Escolar para verificar a pontuação anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do 2º semestre do ano vigente, referente aos docentes inscritos no processo de atribuição de aulas, como também a convocação para atribuição em sua Unidade Escolar da Fase 1.

Artigo 4º - Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados são de total responsabilidade do professor e do diretor, cabendo a esse último a validação por meio de carimbo e assinatura.

Artigo 5º – Caberá à Secretaria Municipal da Educação a convocação dos docentes, através do Semanário Oficial do Município para atribuição das demais fases.

Artigo 6º - Caberá ao diretor atribuir aulas e ou classes, considerando o perfil dos profissionais para o bom desempenho das atividades.

Artigo 7º - Em caso de acúmulo de cargo, o professor deve considerar os horários das escolas envolvidas para garantir o direito de acumular cargos.

Artigo 8º - As listas com as classificações dos docentes serão publicadas no Semanário da Estância Turística de Avaré com no mínimo 5 (cinco) dias antes das atribuições (fases 2 e 3) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º – O cronograma de atribuição de aulas fica publicado abaixo.

Artigo 10 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **CRONOGRAMA**

Conforme determina na Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, convocamos os docentes para entrega de documentação e atribuição de aulas, nos dias e horários que seguem abaixo:

- De 07 a 13 de julho de 2020

Local: Unidades Escolares

Entrega pelo professor, na escola sede, de toda documentação referente à contagem de pontos para classificação.

- De 14 a 16 de julho de 2020

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação, os Quadros de Classificação dos Docentes.

- Dia 16 de julho de 2020

Unidades Escolares divulgam a classificação dos docentes por componente curricular, para atribuição de aulas referentes à fase 1 (sede).

- Dias 23 e 24 de julho de 2020

Atribuição de Aulas - Fase 1

Local: Unidades Escolares / Horário: 19h00

Atribuição de aulas da Unidade Sede para os docentes (PEB II) da Educação de Jovens e Adultos.

- Dia 28 de julho de 2020

Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação, os Quadros de Atribuição de Aulas e os Quadros de Aulas Remanescentes (não atribuídas).

- Dia 31 de julho de 2020

Atribuição de Aulas – Fases 2 e 3

Local: EMEB Maneco Dionísio / Horário: 19h00

Fase 2 - Atribuição de aulas livres remanescentes e/ou em substituição nas unidades escolares para complementação da jornada e atribuição de sede com aulas livres para o docente adido, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

Fase 3 - Atribuição de aulas do componente curricular e/ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

\* Em consonância com a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 do Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré.

Avaré, 06 de julho de 2020